

lelei n.º 310/94

de 14 de novembro de 1994

"Autoriza o "Prefeito municipal a abrir ao Decremento "Programa vigente, um Crédito Especial na quantia de R\$ 13.918,00 (Treze mil, novecentos e dezotois reais), e dá outras providências.

O "Prefeito do Município de Firanópolis do "Paraná.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1.º Fica o "Prefeito municipal autorizado a abrir ao Decremento "Programa vigente, um Crédito Especial na quantia de R\$ 13.918,00 (Treze mil, novecentos e dezotois reais), destinados a fazer face ao pagamento da Devolução da quantia supra, a Secretaria de Ensino Fundamental do Mec, correspondente ao âmbito do Convênio, n.º 924/91, celebra do entre a "Prefeitura de Firanópolis do "Paraná, a antiga SENE B - Secretaria do Ensino Básico do Mec, durante a gestão de 1988 a 1992.

Act. 2º: A abertura do Crédito, objeto do artigo anterior, ficará condicionada a existência de recursos previstos nos arts. 1º e 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Act. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Act. 4º: Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jiquiá do Tocantins, 14 de novembro de 1994.


Paulo Gomes de Barros
PREFEITO
Circu do Poder Executivo


José Douglas de Almeida Gomes
Secretário de Administração e Planejamento

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro (1994)

Luiz de Oliveira Santos
Escriturário